

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

L E I N° 214

=====

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÕES</u>	<u>Cr\$</u>
8 02 4	- Viagens administrativas	100.000,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente	30.000,00
8 82 3	- Para os serviços de estradas e pontes ..	40.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	150.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	200.000,00
8 93 0	- Gratificação a funcionários, por serviços extraordinários	55.000,00
8 29 4	- Assistência a desamparados	10.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 12 de abril de 1962.

ALCLC.
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira
Secretário

Registrada a 20/12/62, do
c. 124.018, do
proprío -
M. 3